



ATA COMPLEMENTAR DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na **SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, Estado do Paraná, situada na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165, o Diretor Administrativo Sr. Sandro Alex Russo Valera e a Diretora Técnica Sr^a. Maria de Fátima Werneck Lange, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 32/2019** – Sistema de Registro de Preços, realizado em 18 de setembro de 2019, às 14h00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo *marmitex*, aos empregados pertencentes ao Departamento de Coleta de Lixo, Departamento de Praças, Parques e Jardins e ao Departamento de Obras e Serviços da SURG, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1. ^a Classificada:

Fornecedor: PANIFICADORA BATEL LTDA ME - CNPJ N. 03.114.885/0001-48						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Refeições preparadas em porções mínimas de 850 gramas, uniforme e individualmente	UND	37.500,0000	12,2000	457.500,00
Total do Fornecedor						457.500,00

1. O objeto desta ATA é o Registro dos Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 32/2019.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venham ser firmados entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do fornecimento do objeto licitado, a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para formalizar a contratação, mediante assinatura do Instrumento de Contrato, após o que, para cada fornecimento, será emitida ordem de fornecimento, na forma do edital.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5. Firmado o Contrato de Fornecimento, entre o PROMITENTE e o órgão ou entidade compradora, os locais de entrega serão definidos pelo setor de compras, no momento da solicitação de fornecimento, a cada pedido realizado.



6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ata originária n. 37/2019, ou seja, 07/10/2019.

7. Os preços registrados são fixos e irrecorríveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

8. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota fiscal.

9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

10. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal n. 1447/2007.

11. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão nº 32/2019.

12. Os casos e soluções não expressamente mencionadas no Edital do Pregão nº 32/2019 serão resolvidas conforme o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como na Lei Federal nº 13.303/2016.

13. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava-PR, 24 de outubro de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica

PANIFICADORA BATEL LTDA ME
LICITANTE
Moisés Ribeiro
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Gestora da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF: